



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Avenida Danilo A. Lorenzi, 585, em Entre Rios do Sul/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** de laboratórios, pessoas jurídicas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, a serem realizados e pagos de acordo com este edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS.

1.1. Prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas a pacientes em atendimento ambulatorial e em observação, constantes na tabela em anexo.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Entre Rios do Sul - RS, deverão, no período de 12(doze) meses contados da publicação deste, entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

3.1. As **Pessoas Jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o INSS, ou outra na forma da lei;
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- j) alvará de localização da sede do estabelecimento licitante;
- k) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- m) Alvará de Licença de laboratório expedido pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- n) certidão de Regularidade expedido pelo respectivo Conselho Regional do responsável pelo laboratório;
- o) Comprovação de que o licitante participe de algum programa nacional de qualidade laboratorial.

3.2. Não será aceito credenciamento de pessoas físicas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município da Secretaria Municipal de Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados pela Empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. O paciente que desejar utilizar os serviços do contrato realizado entre a Empresa contratada e o Município contratante deverá, obrigatoriamente, apresentar o encaminhamento ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Caso haja a necessidade de inclusão de novos exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.

4.4. Os exames laboratoriais dividem-se em duas modalidades, exames Laboratoriais em caráter ambulatorial rotina, exames laboratoriais em caráter de urgência.

4.5. Os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina, oriundos de atendimentos junto a Unidade de Saúde do Município e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão coletados em local disponibilizado pela empresa credenciada, apropriado para tal fim, desde que localizado na área urbana da sede do Município de Entre Rios do Sul/RS.

4.5.1. A coleta do material para exames deverá ser realizada, no mínimo, em cinco dias úteis por semana, conforme cronograma definido pelo Município, no horário normal de expediente do estabelecimento.

4.5.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias a coleta e realização dos exames caberão única e exclusivamente à empresa credenciada, a qual cabe disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários.

4.6. Os exames laboratoriais em caráter de urgência serão coletados, sempre, junto à Unidade de Saúde do Município de Entre Rios do Sul/RS, onde o paciente está sendo atendido, devendo a coleta ser realizada num prazo de tempo definido pelo profissional de saúde do estabelecimento de saúde, e o resultado também ser entregue, em cada oportunidade, a depender da peculiaridade de cada caso, também no tempo máximo estabelecido pelo profissional de saúde do estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.8. Em todas as modalidades, as despesas com pessoal, local, material, equipamentos, deslocamentos e todos aquelas mais referidas ou não neste edital necessárias a prestação dos serviços de exames laboratoriais, desde a coleta, acondicionamento, transporte, realização dos exames propriamente ditos e disponibilização dos resultados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Empresa credenciada.

4.9. A escolha do estabelecimento, da Empresa credenciada, no qual realizará os exames, caberá ao paciente podendo este, livremente, optar entre as Empresas que estiverem devidamente credenciadas junto ao Município de Entre Rios do Sul – RS, isto para os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina. Já, para os exames laboratoriais em caráter de urgência, estes serão realizados pela Empresa credenciada que estiver na escala de plantão/atendimento a ser definida pelas Empresas credenciadas e informada ao Município.

4.10. A Empresa credenciada neste certame é a responsável exclusiva, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

4.11. Para a realização do atendimento o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o exame a ser realizado, de modo que não serão pagos exames laboratoriais realizados sem a expedição da autorização respectiva.

4.12. O município efetuará à empresa credenciada o pagamento do valor indicado na tabela constante do Anexo deste edital para cada exame, proporcional a quantidade realizada, observado o disposto neste edital.

4.13. Para os exames laboratoriais realizados nas modalidades ambulatorial rotina ou ambulatorial de urgência, serão pagos os valores indicados na tabela respectiva.

4.14. O pagamento às Empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

4.15. Os exames laboratoriais, para fins de pagamento, dividem-se em Cota SUS e Extra SUS, conforme tabelas constantes em anexo ao presente edital.

4.16. Para os exames constantes da tabela Cota SUS, até os quantitativos e valores definidos pelo SUS (cota do SUS), estes serão pagos pelo SUS diretamente à Empresa credenciada neste certame, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

pagamento, cabendo ao Município apenas o pagamento do valor complementar excedente àquele pago pelo SUS. Após esgotados, extrapolados, os quantitativos indicados na cota do SUS caberá ao município o pagamento do valor total indicado na tabela respectiva para cada exame, proporcional a quantidade realizada. Caso a Empresa credenciada neste certame não esteja credenciada junto ao SUS caberá ao município o pagamento do valor indicado na tabela respectiva para cada exame, abatido do mesmo o valor pago pelo SUS, até seus quantitativos, proporcional a quantidade realizada.

4.17. Relativamente aos exames constantes da tabela Cota SUS, a Empresa credenciada neste certame, que também esteja credenciada ao SUS, mensalmente, deverá indicar ao Município os quantitativos de exames realizados pagos diretamente pelo SUS e o quantitativo de exames cujo pagamento seja de responsabilidade do Município.

4.18. Para os exames constantes da tabela Extra SUS, caberá ao município o pagamento do valor indicado na tabela respectiva para cada exame, proporcional a quantidade realizada.

4.19. O pagamento as Empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados em cada tabela e modalidade, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

5. À Empresa credenciada neste certame é vedado:

a) o trabalho do credenciado ou seus prepostos em dependências ou setores próprios do Município, com exceção no período destinado a coleta, nos termos deste edital;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 2%, por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, e a tabela de valores, nos termos postos neste edital.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da cópia da solicitação médica, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

6.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

7. FORMALIZAÇÃO.

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

06.02 339039000000 2202 - Serviços Profissionais Saúde Terceirizados.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde e protocolizados durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

9.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso ao e-mail, desde que original seja protocolado na repartição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio do e-mail, sob pena de indeferimento.

10. INFORMAÇÕES.

Informações adicionais e maiores esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Entre Rios do Sul-RS, 13 de Março de 2023.

Irson Milani

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações
Município de Entre Rios do Sul – RS
Credenciamento para participar no:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S, que o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À
Comissão de Licitações
Município de Entre Rios do Sul – RS
Ficha de Inscrição para participar no:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0022023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - _____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, **SOLICITA** a inscrição para participar no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____

CEP: _____

Horário de Atendimento: _____

Fone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Número e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Entre Rios do Sul – RS
Declaração para participar no:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Entre Rios do Sul – RS
Declaração para participar no:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO
OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Entre Rios do Sul – RS
Declaração para participar no:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE** o **FORNECIMENTO E A ENTREGA** do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

Contrato Administrativo nº xxx/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, Entre Rios do Sul, neste ato representado por sua Prefeito Municipal.

Contratada:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, via **Processo de Chamada Pública (Credenciamento) 002/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para realização de exames ambulatoriais de rotina e de urgência, no âmbito do Município de Entre Rios do Sul - RS, nas condições propostas no presente termo de contrato e no Edital e Chamada Pública nº 002/2023 e conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Os serviços serão prestados pela Empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

b) O paciente que desejar utilizar os serviços do contrato realizado entre a Empresa contratada e o Município contratante deverá, obrigatoriamente, apresentar autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Caso haja a necessidade de inclusão de novos exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.

d) Os exames laboratoriais dividem-se em duas modalidades, exames Laboratoriais em caráter ambulatorial rotina e exames laboratoriais em caráter ambulatorial de urgência.

e) Os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina, oriundos de atendimentos junto a Unidade Básica de Saúde e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão coletados em local disponibilizado pela empresa credenciada, apropriado para tal fim, localizado na área urbana da sede do Município de Entre Rios do Sul/RS.

e.1) A coleta do material para exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina deverá ser realizada, no mínimo, em cinco dias úteis por semana (todos os dias de expediente normal da Unidade de Saúde do Município), conforme cronograma definido pelo Município, no horário comercial.

f) Os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de urgência serão coletados, sempre, junto à Unidade de Saúde do Município de Entre Rios do Sul/RS, onde o paciente está sendo atendido, devendo a coleta ser realizada num prazo de tempo definido pelo profissional de saúde do estabelecimento de saúde, e o resultado também ser entregue, em cada oportunidade, a depender da peculiaridade de cada caso, também no tempo máximo estabelecido pelo profissional de saúde do estabelecimento.

g) Em todas as modalidades, as despesas com pessoal, local, material, equipamentos, deslocamentos e todos aquelas mais, referidas ou não neste edital, necessárias a prestação dos serviços de exames laboratoriais, desde a coleta, acondicionamento, transporte, realização dos exames propriamente ditos e disponibilização dos resultados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Empresa credenciada.

h) A escolha do estabelecimento, da Empresa credenciada, no qual realizará os exames, caberá ao paciente podendo este, livremente, optar entre as Empresas que estiverem devidamente credenciadas, sempre como laboratório junto ao Município de Entre Rios do Sul – RS, isto para os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina. Já, para os exames laboratoriais em caráter de urgência, estes serão realizados pela Empresa credenciada como laboratório que estiver na escala de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

plantão/atendimento a ser definida pelas Empresas credenciadas e informada ao Município.

i) A Empresa credenciada neste certame é a responsável exclusiva, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

j) Para a realização do atendimento o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará os exames a serem realizados, de modo que não serão pagos exames laboratoriais realizados sem a expedição da autorização respectiva.

l) O município efetuará à empresa credenciada o pagamento do valor indicado na tabela constante do Anexo deste edital para cada exame, proporcional a quantidade realizada, observado o disposto neste edital.

m) Para os exames laboratoriais realizados nas modalidades ambulatorial rotina ou ambulatorial de urgência, serão pagos os valores indicados na tabela respectiva.

n) O pagamento às Empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

o) Os exames laboratoriais, para fins de pagamento, dividem-se em Cota SUS e Extra SUS, conforme tabelas constantes em anexo ao presente edital.

p) Para os exames constantes da tabela Cota SUS, até os quantitativos e valores definidos pelo SUS (cota do SUS), estes serão pagos pelo SUS diretamente à Empresa credenciada neste certame, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tal pagamento, cabendo ao Município apenas o pagamento do valor complementar excedente àquele pago pelo SUS. Após esgotados, extrapolados, os quantitativos indicados na cota do SUS caberá ao município o pagamento do valor total indicado na tabela respectiva para cada exame, proporcional a quantidade realizada. Caso a Empresa

credenciada neste certame não esteja credenciada junto ao SUS caberá ao município o pagamento do valor indicado na tabela respectiva para cada exame, abatido do mesmo o valor pago pelo SUS, até seus quantitativos, proporcional a quantidade realizada.

q) Relativamente aos exames constantes da tabela Cota SUS, a Empresa credenciada neste certame, que também esteja credenciada ao SUS, mensalmente, deverá indicar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ao Município os quantitativos de exames realizados pagos diretamente pelo SUS e o quantitativo de exames cujo pagamento seja de responsabilidade do Município.

r) Para os exames constantes da tabela Extra SUS, caberá ao município o pagamento do valor indicado na tabela respectiva para cada exame, proporcional a quantidade realizada.

s) O pagamento as Empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados em cada tabela e modalidade, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

t) À Empresa credenciada neste certame é vedado:

t.1) o trabalho do credenciado ou seus prepostos em dependências ou setores próprios do Município, com exceção no período destinado a coleta, nos termos do edital e deste contrato;

t.2) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

t.3) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

u) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme valores constantes na tabela em anexo, tendo em conta o tipo, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e a modalidade, nos termos deste contrato e do edital do qual decorre.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da cópia da solicitação médica, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por iguais períodos.

Em caso de formalização de termo aditivo de prorrogação do contrato por períodos adicionais, os valores da tabela, anexo do Edital de Credenciamento poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo IGPM - FGV, acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 339039000000 2202 - Serviços Profissionais Saúde Terceirizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

1 - DOS DIREITOS.

Constituem direitos do Contratante: receber os objetos deste contrato, nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviços de acordo com as especificações do Edital de Chamada Pública e deste contrato;
- b) Observar a todas as regras de segurança e higiene estabelecidas para a prestação deste tipo de serviço, assim como as demais normatizações incidentes.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A Empresa contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incs. I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com no mínimo 60 dias de antecedência.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

9.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor dos serviços prestados no mês em curso, por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. A CONTRATANTE se sujeita às seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 2% do valor devido, caso ocorra atraso no pagamento de serviços prestados;
- b) suspensão na prestação dos serviços caso ocorra atraso no pagamento dos serviços prestados, num prazo superior à 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O presente contrato fica vinculado ao **Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 002/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim - RS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Entre Rios do Sul/RS, _____

Município de Entre Rios do Sul

#####

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.